



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.595

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1961

DECRETO N. 3.454 — DE 3 DE MAIO DE 1961

Transfere a Escola Isolada do lugar Jutahi, no Município de São Castano de Odívelas, para o lugar "Riозinho", no mesmo Município.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o grande número de crianças em idade escolar no lugar "Riозinho", Município de São Castano de Odívelas,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida, por conveniência do ensino, a Escola Isolada de 1.ª entrância, do lugar Jutahi, Município de São Castano de Odívelas, para o lugar "Riозinho", no mesmo Município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Denise Fontes de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Tomazia Fernandes, no cargo de professor de 2.ª entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Teresinha Bezerra da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor, padrão I, do Quadro Único, lotado na Escola "José Alvaros de Azevedo".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miriam Rossy Miranda, ocupante do

cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar do Interior, 630 dias de licença, em prorrogação, sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a contar de 1.º de Dezembro de 1960 a 22 de Agosto de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Agostinha Miranda do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Ca-

pital, um (1) ano de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 1.º de fevereiro do corrente ano a 31 de janeiro de 1962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

## LEIA NESTA EDIÇÃO

### SUMÁRIO

#### SECCÃO I

##### Atos do Poder Executivo

Decreto n. 3.454, de 3/5/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

##### IMPrensa OFICIAL

Portaria n. 112, da Imprensa Oficial, datada de 3/5/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos exarados pelo Sr. Secretário, em 23/4/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria n. 54, de 18/4/61.

Despachos exarados pelo Sr. Secretário em 18, 19/4 e 2/5/61.

Despachos do Departamento de Receita em 24, 25, 26, 27, 28 e 29/4/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Decretos de nomeação, exoneração, aposentadoria, efetivação e licença, datados de 22, 28, 29/3 e 4, 5, 6, 11, 12, 13 de 4/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decretos de nomeação, datados de 23/4/61.

#### SECCÃO II

##### Poder Judiciário

##### DIÁRIO DA JUSTIÇA

Integra da 16.ª sessão ordinária do Tribunal de Justiça do Estado, realizada em 24/4/61.

Acórdãos.

#### SECCÃO III

##### BOLETIM ELEITORAL

Acórdãos

EDITAIS

#### SECCÃO IV

##### DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Acórdãos

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Alameda Amazonas, 319, fone: 9998.

Diretor: Sr. ACRYR CASTRO

Secretário: Sr. AUGUSTO SOARES

Editor-chefe: Sr. MOACYR DRAGO

### ÁREA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

Assinaturas:	Publicidade:
Anual ..... Cr\$ 1.030,00	1 página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 3.000,00
Semestral ..... Cr\$ 500,00	
Número Avulso Cr\$ 5,00	1 página comum, 1 vez ..... Cr\$ 2.000,00
Número Atrelado Cr\$ 6,00	
Estados e Municípios:	Por mais de duas vezes, 10% de abatimento.
Anual ..... Cr\$ 1.500,00	
Semestral ..... Cr\$ 750,00	Mais de cinco vezes, 20% de abatimento.
O custo do exemplar para órgãos oficiais na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,70 ao ano.	O centímetro por coluna, ... Cr\$ 3,00.

### EXFEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta horas (12,30), excetuando os sábados, em original detidamente em uma só face do papel e devidamente autenticado, devendo as assinaturas e emendas ser sempre ressaltadas por linha de direito. As reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta horas (7,30) às treze e trinta (13,30) e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (das 8 às 12,30) e, excetuando os sábados das quatorze horas (14) às dezessete horas (17).

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior das páginas não impressas, o número de talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de controvérsias no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Zélia Maria Teixeira, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Pinto Marques, no cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscarina Leão Creão, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único,

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Pinto Marques, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes, criado pela Lei n. 2.131, de 6-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Evani Lima e Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor Auxiliar, padrão F, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, criado pela Lei n. 2.005, de 26-8-1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Zélia Maria Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscarina Leão Creão, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Nazaré Moreira da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Carmen de Nazaré da Costa Freitas, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Alice Araújo Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Walmira Branches Brito, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Albertina Vinagre do Carmo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria José Flock Romano, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10, da Lei n. 1.537, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Martins Ferreira Dias, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bom-Fim, no Município de São Caetano de Odivelas, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao Adicional por tempo de serviço, já incluído o abono provisório concedido nos termos da Lei n. 2.172, de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

### DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10, da Lei n. 1.538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Idalicia Nogueira da Silva Amaral, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na Escola do lugar Areia, Município de

Monte Alegre, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 83.320,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao Adicional por tempo de serviço, já incluído o Abono provisório, concedido nos termos da Lei n. 2.172, de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

**DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1961**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Vitória da Luz Sousa, no cargo de professor de 2a. entrada, padrão D, do Quadro Único.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

**DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1961**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Nilza Fonseca Castro, no cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

**DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1961**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 71, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Noemia Farias Leitão, do cargo de professor de 2a. entrada, padrão D, do Quadro Único.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

**DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Noemia Farias Leitão, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1961**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Cleide Eunice Arbage de Brito, no cargo de Professor de 1a. Entrada, padrão A, do Quadro Único.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina Moy Teixeira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola Paroquial São João Batista, Icoaraci, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de janeiro a 16 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralice Silveira da Silva, ocupante do cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de dezembro do ano p. passado a 24 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

**DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ivone Maria Monteiro da Cruz, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

**DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rita Izabel de Paula Pena, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Salvaterra, município de Soure, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

**DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1961**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elza de Lima Freire Peralta, ocupante efetiva do cargo de professor, de 2a. entrada, padrão D, do Quadro Único, lotada nas escolas reunidas de Carananduba, na vila de Mosqueiro, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de fevereiro a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

**DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1961**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria José Melo no cargo de Escriturário, classe G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

**DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1961**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Carmêla Lustosa Fialache, no cargo de professor de 2a. entrada, padrão E, do Quadro Único, lotada em escola do Subúrbio da Capital.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Antônio Gomes Moreira Júnior  
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

**IMPRENSA OFICIAL**  
PORTARIA N. 112 — DE 3 DE MAIO DE 1961.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea "f", do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2-12-1940,  
RESOLVE:  
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares nos termos do artigo 90 do Estatuto dos Funcionários Públicos, a Raimundo Lobo Marques, que exerce o cargo de Porteiro Protocolista desta I. O. referente ao período de 1959-1960, a partir desta data.  
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Diretor, Belém, 3 de maio de 1961.  
Acyrcastro  
Diretor Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça em 28/4/61.  
Ofícios:  
N. 54, do Asilo D. Macedo Costa, enviando a relação do material de farmácia — Ao Expediente.  
N. 59, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a prestação de contas, na importância de Cr\$ 25.000,00 referente as despesas de porta e mercado do mês de fevereiro — Ao Expediente.  
N. 60, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a prestação de contas das despesas diversas, na importância de Cr\$ 1.250,00, do mês de fevereiro — Ao Expediente.  
N. 61, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a prestação de contas de combustível, na importância de Cr\$ 10.000,00, do mês de fevereiro — Ao Expediente.  
N. 62, do Asilo D. Macedo Costa, sobre a nomeação de um Enfermeiro e duas empregadas —

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Floriano Pinheiro da Costa, ocupante efetivo do cargo de "Guarda Chefe", do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, para exercer, em substituição, o cargo de Comissário de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento do Titular Paulo José Teixeira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Segurança Pública

**DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nery Maximiano Ferreira, 1o Tenente Reformado do Exército Nacional, para exercer, em substituição, o cargo de Comissário de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento do titular efetivo, Lauro de Souza Bastos, atual Delegado Regional do Baixo Amazonas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1961.  
Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Evandro do Carmo  
Secretário de Segurança Pública

**DIÁRIO OFICIAL**

Órgão do Governo Paraense, com edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

Submeto o pedido à superior de-  
liberação do Exmo. Sr. Governador.

—N. 65, do Asilo D. Macedo Costa, sobre o funcionamento do telefone daquele Estabelecimento — Ao Expediente para oficialiar à Cia de Telefones reclamando providências imediatas.

—Sjn., da Polícia Militar, comunicando assunção de Comando — Acusar e agradecer.

—N. 179, da Polícia Militar — Agregação de oficial — Ao Dr. Consultor Geral do Estado para opinar.

—N. 99, da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento, da 8a. Região Militar solicitando a publicação do edital, em que é interessado Walfredo dos Anjos — Atenda-se. Ao D.O. Acusar o recebimento e dizer da providência tomada.

—N. 291, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a reforma do sargento Pedro Peres de Gusmão — Ao Sr. Cel. Cmte. Geral da Polícia Militar para atender.

Petições:  
076 — Fernando Corrêa, contratado, do A.D.M., pedindo pagamento de vencimentos — Ao Expediente.

077 — Maria Pinto Mesquita, contratada do A.D.M., pedindo de pagamento — Ao expediente.

078 — Aprigio Veríssimo da Silva, guarda civil, aposentado, pedindo sua reversão ao serviço ativo — Ao Sr. Cel. Cmte. da G. C. para opinar.

Ofícios:  
N. 41, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a petição n. 046, de Galvão do Rego Lima, contratado pedindo de equiparação — Satisfeita que foi a exigência da Consultoria Geral do Estado, e uma vez que o setor Jurídico do D.S.P. se pronunciou favorável, com que estou de acordo, opino pelo deferimento do pedido — Ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

—N. 1-P, Polícia Militar, propondo para a reserva remunerada o 3o. sargento, Raimundo Monteiro Alves — A superior consideração do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

—N. 419, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, transcrevendo o parecer emitido pelo Dr. Consultor Jurídico nos ofs. 26 e 39/61, do Hospital dos Servidores Públicos do Estado — Ao D.S.P. para dizer.

—Sjn., do Diretório Municipal do P.S.D., de Marapanim, remoção de professora — Encaminhe-se o presente expediente à Secretaria de Educação.

—N. 63, do Asilo D. Macedo Costa, comunicando o falecimento de asilados no mês de março e abril — Ao Expediente. Ciente. Acusar.

—N. 64, do Asilo D. Macedo Costa, enviando a escala de férias — Ao Expediente.

—N. 935, da Secretaria de Educação e Cultura, remetendo decreto de transferência da escola isolada no lugar Jutahi, município de S.C. de Odivelas — Publique-se, e acuse-se o recebimento.

—N. 8, do Gabinete do Governador, recomendação — Ciente, Comunicar ao Exmo. Sr. Governador que o expediente a cargo desta S.I.J. esta tendo curso normal.

—N. 283, do Tribunal de Contas do Estado, remetendo os processos, referente ao registro de decretos de reforma dos seguintes elementos da P.M.E., n. 3161, do soldado Raimundo Marinho

3162, do 3o. sargento Valdevino Tomaz de Aquino, 3163, do cabo Traano Bentes Ribeiro, 3164, do 2o. sargento Márcio de Moraes Navarro, 3165, do 2o. sargento Albino Pereira da Silva, 3168, do sub-tenente Carlos Corim da Silva Brito,

3169, do 3o. Sargento Manoel Raimundo Bittencourt, 3170, do 1o. sgo. Eneas Manfredi Borges, 3171, do 2o. sargento Raimundo Sostenes Ferreira e 3172, do soldado Antonio Pereira de Melo — Ao Expediente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

PORTARIA N. 54 — DE 18 DE  
ABRIL DE 1961.

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:  
Designar o sr. José Maria Pereira Viana, para prestar serviços como Diarista, junto a Coletoria Estadual de Acará, cuja despesa com o pagamento de respectivo salário correrá à conta da verba "Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável — Diarista da Secretaria" com o salário mensal de quatro mil cruzeros (Cr\$ 4.000,00).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 18 de abril de 1961.

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

O Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, nesta data, 19 de abril, exarou despachos, no seguinte expediente:

Amílcar de Lima Cabral, Grandes Hotéis S.A., Panair do Brasil S.A. (2), Real S.A. Transportes Aéreos (6), Grandes Hotéis S.A. (2), Alfaiataria Nazaré, Força e Luz do Pará S.A., Oficina Mecânica S. Cristóvão, Secretaria de Obras, Terras e Águas — Ao Departamento do Serviço Público para empenhar.

—Ofícios expedidos ao Exmo. Sr. Governador — Interessados: Eufonias Camarão Barbosa, referente a inspeção de saúde; Prefeitura Municipal de Tucuruí, solicitando pagamento do saldo de seus créditos; Leonardo Severino Pina, solicitando efetividade; Waldomiro dos Santos, referente a inspeção de saúde.

—Edeltrudes de Sena Maués — Encaminhe-se ao Departamento do Serviço Público para os devidos fins.

—F.B. Oliveira & Cia. — Ao Departamento de Receita para informar.

—Petrobrás — Ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contos para os devidos fins.

—Procurações: — Casimiro Gomes da Silva, Eremita Flexa de Oliveira, Procopio Lopes da Costa — Ao Departamento de Despesa para averbar.

—Max Cardoso Vieira, Instituto de Educação do Pará, Jaime Nunes Lamarão, Juiz de Direito da 8a. Vara, (5), Bernardo Joaquim Batalha, Divisão de Organização e Orçamento, Mecânica Universal, Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias Ltda., — Ao Departamento de Contabilidade para averbar e ao Departamento de Despesa para pagar.

—Títulos: — Otaviano Santos Filho, Joana D'Arc Guimarães, José Gonçalves Valente, Edilva Maria Gomes Dias, Francisca Cavalcante de Oliveira, Alvaro Pon-

tes Souza, Francisco de Assis Gonçalves, Elza de Jesus da Silva Paes, Bernardina Soares Rayol, Milton Anibal de Souza Ladislau, Alda Soares de Araújo, Maria Fernanda Macêlo Rodrigues, Hostêncio de Araújo Palheta — Ao Departamento de Despesa para averbar.

—Gabinete do Governador, Inspetoria da Guarda Civil — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

—Raimundo A. Sobreira — Ao Diretor Moacir para baixar portaria.

—Nemesio Pantoja Dias — Chamar o Comandante Trindade.

—Benedita Maia Fonseca, Gilberto Aires Pereira, Sebastião Gonçalves Eleres, Serviço de Transporte do Estado, Departamento de Receita, Serviço do Acôrdio da Classificação do Estado, Departamento Estadual de Águas, Hospital de Isolamento, Grupo Escolar Cornélio de Barros — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

—Coletoria de Renda do Estado em Cametá — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

—Santa Casa de Misericórdia do Pará (3) — Ao Departamento de Contabilidade para informar.

—Lindbergh Ferreira de Souza — (Título) — Ao Departamento de Exatarias para averbar.

—Serviços de Transportes do Estado (2) — Ao Departamento de Contabilidade para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

—Alfândega de Belém — Acusar, felicitar e agradecer.

—Nercia Costa Pinheiro — Ao Departamento de Exatarias para informar.

—Secretaria de Saúde Pública — Irmã Alice Senise, — Ao Departamento de Contabilidade para informação e parecer.

—Circulo Operário de Vizeu — Aguardar.

—Pedro Otoni Pereira — Ao Departamento de Exatarias para providenciar.

—Ordem de pagamento: — Alenquer Crusvaldina Simões Pereira; Marapanim — Manoel Ferreira Coêlho; Salinópolis — Neusa Ferreira de Sousa Damasceno.

O Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, nesta data, 2 de maio, exarou despachos, no seguinte expediente:

Departamento do Serviço Público — Volte ao Departamento de Receita para informar quantos contratados existem no departamento.

—Café Albano Ltda., Departamento de Receita, Edméa Alencar Cabral, Silas Ribeiro, Divisão de Defesa Sanitária Animal. — Ao Departamento do Serviço Público para empenhar.

—Nercia Costa Pinheiro — Encaminhe-se à audiência do Departamento do Serviço Público.

—Raul Vicente, Leônidas Dias Pereira, Manoel Nunes Nogueira,

Rodrigues Batista & Cia., Romulo Maicrano R.M., W. Pinto & Cia., (Pósto Atlantic), Empresa de Publicidade Folha do Norte Ltda., Instituto Bom Pastor, de Ananindeua, Panair do Brasil S.A., Orfanato São José, em Óbidos, Alcionides dos Santos Siqueira, Olynto de Salles Mélo, Pósto de Higiene da Pedreira, Amílcar de Lima Cabral, — Ao Departamento de Contabilidade para averbar e ao Departamento de Despesa para pagamento.

—José Estanislau de Vasconcelos — Ao Departamento de Despesa para pagar.

—Izolino Nepomuceno de Souza, Miguel Arcaño da Paixão — Volte ao Departamento de Exatarias do Interior.

—Eugênia Gonçalves Meireles. — Ao Departamento de Contabilidade para inscrição na conta "Restos a Pagar".

—Colônia de Marituba, Secretaria de Produção, — Ao Departamento de Contabilidade para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

—Osvaldo da Rocha Caminha, Departamento Estadual de Estatística, Depósito Público da Comarca da Capital — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

—Inspetor de Renda do Interior, Joaquim Proscio de Leão (Título), Presidente do Conselho Escolar em Soure — Ao Departamento de Exatarias para os devidos fins.

—Coletor de Rendas do Estado em Maracanã — Ao Departamento de Exatarias para informar.

—Coletoria Estadual de Castanhal — Ao Diretor Meneschy para telegrafar urgente.

—Associação Santa Luiza de Marillac — Dar ciência a interessada e arquivar.

—Colônia de Marituba — Ao Departamento de Contabilidade para informar com urgência.

—Diretor da Escola Industrial Salesiana de Belém, Padre João Matheusen — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Dr. Governador.

—Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Dr. Governador.

—Coletoria de Rendas do Estado em Ponta de Pedras, Tucuruí, Capim — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

—Procurações — Sônia Dalva Mártires, Lauro Sodrê do Couto — Ao Departamento de Despesa para averbar.

—Ordem de pagamento: — Salinópolis — Maria da Conceição Pantoja Nunes; Afuá — Raimundo Cavalcante da Silva.

—Título: — Casemiro de Souza Castro — Ao Departamento de Despesa para averbar. Cesário Chiappeta — Ao Departamento de Despesa para atender conforme despacho governamental.

—Coletor Estadual de Tucuruí, Gabinete do Governador, Benjamin Dias Rodrigues, Pedro Cabral Mélo, Inspetor de Rendas do Interior — Ao Diretor Meneschy.

—Maria Severina Barbosa de Lima — Ao Departamento de Despesa para informar.

—Portarias: — Ns. 61 — de 27 de abril de 1961 — Designando os senhores Francisco Vieira Contente, Inspetor de Coletorias e Osvaldo Dias Ferreira, Coletor Estadual, para procederem inspeção nas Coletorias de Marabá e Conceição do Araguaia. N. 64 de

28 de abril de 1961 — Designando o sr. Celso Rodrigues da Cruz para prestar serviços como Diarista, junto a Coletoria Estadual de Vigia.

— Ofício expedido ao Exmo. Sr. Governador: Interessando a Prefeitura Municipal de Marabá, solicitando o pagamento do saldo de seus créditos existente no Tesouro do Estado.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 24/61

Processos:

N. 2352, da Santa Mônica Beneficiamento de Borracha S/A — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

N. 2333, da Moore Mc Cormack (Navegação) S/A — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2335, de José Esteves — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 2334, de Jeronymo Silva — Como pede, a Secretaria deste Departamento, para os fins de direito.

S/n, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — Verificado, entregue-se.

N. 191, do Estabelecimento Regional de Subsistência (C.A. R. M.) — Verificado, permita-se o embarque.

N. 2167, de A. G. Maia Madeiras Ltda — A 1a. Seção, para os devidos fins.

N. 2339, de José Guilherme de Sequeira Cardoso — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2340, de Luiza Maria José da Silva Corrêa de Miranda — Idem.

N. 2337, de Marques dos Reis & Cia. — A Contadoria, para os devidos fins.

N. 2336, de Constantino Ferreira Pinto — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2338, do Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A — Ao Sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

N. 2343, de Antonio Raimundo Barros — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

S/n, do Banco do Brasil S/A — Verificado, permita-se o embarque.

N. 2345, de Janete Miranda Barros — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 2344, da Irmã Celina — Idem.

N. 135, dos S. N. A. P. P. (Superintendência Comercial) — Verificado, entregue-se.

N. 2353, do Dr. Lopo de Castro — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 2351, da Exportadora Americana Ltda — Ao funcionário Afonso Braga, para assistir e informar.

N. 2352, do Eng. Charles Massoud — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

N. 2331, da Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Seção, para os devidos fins.

Em 25/4/61  
N. 2357, de Samuel Vieira Barroso — Como pede, verificado o que alega, permita-se o embarque.

N. 2359, de Natalício L. Menezes — Ao funcionário Junilio Braga, para assistir e informar.

N. 2360 — Idem idem.  
N. 2364, da Irmã Bezerra — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 2362, da Importadora

Braga Ltda — Idem.  
N. 2358, de Waldemiro Martins Gomes — Como pede, verificado, entregue-se, dada a devida baixa no manifesto geral.

N. 2361, de Usabra Indústria e Comércio S/A — Ao sr. conferente, para depois de verificar devidamente, permitir a entrega.

N. 2363, de Maria Terezinha de Jesus França — Ao sr. Arquivista, para certificar.

N. 2363, de Pedro de Araujo Chaves — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 2365, da Cruzada de Evangelização Mundial — Idem.

N. 193, do Estabelecimento Regional de Subsistência 8a. Região Militar — Verificado, entregue-se.

N. 2368, de Arruda Pinto & Cia (Filial) — A 1a. Seção, para os devidos fins.

N. 2379, de José Ribamar Fontoura Lobato — Ao Sr. Chefe do Cais do Porto, para assistir e informar.

N. 2369, de Lundegren Tecidos S/A — Idem.

N. 561, do Ministério da Fazenda — Às Coleções das Seções desta repartição, para tomarem conhecimento.

N. 2385, de Breves Industrial S/A — A 2a. Seção, para os devidos fins.

N. 2333, de Sadia S/A Transportes Aéreos — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2384, de Silva Lopes & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2378, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

N. 2376, de N. Peixoto & Cia. Ltda. — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

N. 2377, da Importadora de Tecidos S/A — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2382, do Dr. Agenor Porto Pena de Carvalho — Idem.

N. 2374, de A. C. Amorim & Cia. — Ao Sr. Conferente do armazém, para permitir o embarque.

N. 192, do Estabelecimento Regional de Subsistência 8a. R. M. — Verificado, entregue-se.

Ns. 950/A-4/124 e 951/A-4/125. — Idem idem.

Em 26/4/61  
N. 115-AG/S/EMB, do Quartel General da 8a. Região Militar — Entregue-se.

N. 38, do Ministério da Agricultura — Como pede, permita-se o embarque.

N. 2360 — Idem idem.  
N. 2386, de I. B. Sabbá & Cia. Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2391, de Firmino da Gama — Idem.

N. 2394, de Rebelo & Cia. — Idem.

N. 126/A-4/262, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Idem.

N. 115/A-4/823. — Idem idem.  
N. 116/A-4/824. — Idem idem.

N. 2387, de Hoteis do Pará S/A — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2390, da S/A White Martins — A 1a. Seção, para informar.

N. 2398, da Casa Marc Jacob S/A — Como pede, verificado, entregue-se.  
N. 1959, de Marques Pinto Exportação S/A — A 2a. Seção,

para os devidos fins.  
N. 111, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2399, da Companhia Ind. Brasil — Ao funcionário Afonso Braga, para assistir e informar.

N. 2392, de Antonio Farias Coelho — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

Em 27/4/61  
N. 409, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) — Verificado, embarque.

N. 2408, da The Western Telegraph Co. Ltda. — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2406, de Alvaro Ksan — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

N. 2409, de Newton Costa — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 79, do Departamento Estadual de Estatística — A 2a. Seção, para os devidos fins.

N. 2379, de José de Ribamar Fontoura Lobato — A 2a. Seção, para os devidos fins.

N. 1948, de Tácito & Cia. — Idem.

N. 330, da Alfândega de Belém — Cliente, arquite-se.

N. 130/A-4/971, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Verificado, entregue-se.

N. 235, do Lloyd Brasileiro — Verificado, permita-se o embarque.

N. 287. — Idem idem.  
N. 2408, de Artur Basilio dos Santos — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se e transferira-se para o Coqueiro.

N. 2411, de Michel Haber — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

N. 2348, do Serviço Especial de Saúde Pública — Verificado, entregue-se.

N. 2413, de Manoel Messias de Jesus — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2412, de José Benedito de Souza — Como pede, verificado, permita-se a entrega.

N. 421, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) — Verificado, permita-se a passagem no Coqueiro.

N. 420 — Idem idem.  
N. 2415, de Antonio Venturiere Filho — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2416. — Como pede, a Secretaria deste Departamento, para os devidos fins.

N. 2423, da Companhia Amazonas — A 1a. Seção, para os devidos fins.

N. 2418, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S/A — Ao sr. chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

N. 0129, do Serviço de Sinalização Náutica do Norte — Verificado, entregue-se.

N. 2425, de R. D. Buttler — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 2410, de Guilherme Reis Diniz — Junte-se a procuração.

N. 2426, de Izaias Carneiro de Pinho — Encaminhe-se em ofício à Secretaria de Estado de Finanças, pedindo o cancelamento da consignação.

Em 28/4/61  
N. 2430, do Lar de Maria — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2429, de Constantino Ferreira Pinto — Idem.

N. 2427, de Manoel da Silva Marques — Idem.  
N. 2427, de José Vieira da

Silva — Pague-se os impostos devidos ao Estado, no Posto do Cais do Porto.

N. 2432, de José Maria de Souza — Junte-se a documentação necessária para o efeito solicitado.

N. 62, da Associação Comercial de Castanhal — A Comissão para estudar.

N. 91, do Petróleo Brasileiro S/A — Verificado, permita-se o embarque.

N. 92 — Idem idem.  
N. 133, da Superintendência Comercial (SNA-C) — Verificado, entregue-se.

N. 2433, de Humberto Corrêa — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2431, da Amazônia Fabril e Comércio Ltda. — A Contadoria, para cobrar a diferença.

S/n, da Paraense Transportes Aéreos S/A — Como pede. Ao Chefe do Posto da Estrada do Parque, para permitir a passagem.

N. 2428, de Miguel Gomes da Silva — Como pede, verificado, entregue-se.

N. 2437, de Ester Ida Reesor — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 2436, de Robin Hollie Mcglohn — Idem.

N. 019, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia (CABEFA) — Como pede verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 119-AG/S/EMB, do Quartel General da 8a. Região Militar — Verificado, entregue-se.

Ns. 132/A-4/982, 133/A-4/983 e 131/A-4/981, do Quartel General da 1a. Zona Aérea — Verificado, entregue-se.

Ns. 121-05, 020-05, 023-05 e 022-05, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petrobrás na Amazônia — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2439, da Cia. Ind. do Brasil — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2441, de Moller S/A Comércio e Representações — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

N. 2440, de José Thomé — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 290, do Lloyd Brasileiro — Cliente, agradeça-se e arquite-se.

N. 2442, da Companhia Industrial do Brasil — Ao sr. chefe do cais do Porto, para assistir e informar.

N. 2444, de João Moreira Bastos — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2435, de Hyomar da Silva Chuva — Idem.

N. 2446, do Rev. Gerard Dupont — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

S/n, circ. do Comando Geral da Polícia Militar — Cliente, agradeça-se e arquite-se.

N. 2443, de Natalício L. Menezes — Ao funcionário Basilio Mendonça, para assistir e informar.

N. 50, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas — A Secretaria para atender, remetendo os talões, em ofícios.

N. 2447, de Sobral Irmãos S/A — Ao funcionário Braga, para assistir e informar.

N. 2417, de Eliseu Maia Dias — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 29/4/61.

Processos:

- N. 2451, da Pará Refrigerantes S. A. — Como pede, verificado permitia-se a entrega.
- N. 2450, de Sebastião de Araújo Pinho — Como pede, verificado permitia-se o embarque.
- Ns. 198, 197, 201, 196, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. R. Militar — Verificado, entregue-se.
- S/n., do Departamento Estadual de Águas — Como pede, verificado e dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 2457, de Silva Lopes & Cia. — Como pede, verificado permitia-se a entrega.
- N. 2453, de Texaco (BRASIL) INC. — Como pede, verificado permitia-se o embarque.
- N. 2454, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao funcionário Raimundo Oliveira para assistir e informar.
- N. 2453, da Graja Indiana — Como pede, verificado dada a baixa no manifesto geral, entregue-se e transfira-se para o Coqueiro.
- N. 2452, de Aldenor F. D'Oliveira — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

- N. 21.A. R. da Região Militar 26 B. C. — Verificado, entregue-se.
- N. 405, do Ministério da Agricultura — Idem.
- N. 2447, de Sobral Irmão S. A. — A 2a. Secção, para os devidos fins.
- N. 2460, de Osvaldo Terra das Neves — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se e transfira-se para o Coqueiro.
- N. 2459, de José Addario Filho — Como pede, sujeito a verificação do que alega, permitia-se o embarque.
- N. 2456, de Rachi Said — Como pede, verificado entregue-se.
- N. 2455, do S. M. Rufeil — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 337, do Ministério da Marinha — Verificado, entregue-se.
- N. 2462, de Anizio Sousa — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 2461, de Cunha Maia Ind. e Com. S. A. — Idem.
- N. 2464, de Jorge Age & Cia. — Ao funcionário Junilio Braga, para assistir e informar.
- N. 2465, do Cinema e Teatro Palácios S. A. — Como pede, verificado e dada a baixa no manifesto geral, entregue-se.

- Ns. 3893, do GG, sol. pag. — 3894, de SEF, sol. pnc. pag. — 3895 da SEF enc. recibo — 3896, do GG, enc. recibo p/pag. — 3897, de Café Albano, sol. pag. — A D.O.O., para empenho.
- N. 3898, da SSP req. fornec. — A D.M., para fornecer.
- N. 3899, de Mat. Maguari, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.
- N. 3900, da Mesbla, sol. pag. —

- 3901, da Mesbla, sol. pag. — A D.M., para processar.
- N. 3902, de Insp. Regional de Belém — 3903, do Depart. Receita — 3904, de Feder. Ass. Rurais do Pará — A D.O.O., para empenho e a D.M. para empenho.
- N. 0193, de Rubens D. Duarte — De acordo A D.P.
- N. 0204, de José I Pereira F. — 0203, de Airson Braga de Mendonça — A carteira competente.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Conselho Executivo

RESOLUÇÃO N. 15/61 - CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 25 de abril de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Aprovar, nos próprios termos em que se acha redigido, o parecer exarado pelo relator conselheiro Péricles Martins de Carvalho, no processo n. 808/61, em que Romariz de Figueiredo Pamplona, engenheiro do DER-Pa., solicita à direção geral do mesmo um adiantamento por conta dos seus vencimentos e resgatável dentro do corrente exercício financeiro, ficando, assim, deferido, em parte, o pedido em tela.

Sala das sessões do Conselho Executivo, em 25/4/1961.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana

No exercício da presidência

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

Conselheiro

Eng. João Antonio Nunes Cactano

Conselheiro

Eng. Homero Medeiros Cabral

Conselheiro

Eng. Leorne Menescal

Conselheiro

Eng. Julio Costa Viveiros

Conselheiro

Eng. José Batista S. Leão

Conselheiro

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Conselheiro

Dr. Antero dos Santos Soeiro

Conselheiro

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE  
Coléta de Prêços — Edital N. 6/61

O Instituto Agronômico do Norte, na forma da legislação própria, solicita apresentação de preços para fornecimento do material relacionado no item 4.

2. As propostas, em 3 vias, assinadas e datadas, sem emendas ou rasuras dirigidas ao Instituto Agronômico do Norte, em envelope lacrado, com a indicação do conteúdo, serão recebidas, abertas, conferidas e lidas, na presença dos que desejarem assistir, pela Comissão presidida pelo OFAM Alcenor Moura, no gabinete da Diretoria do IAN, precisamente às 10,00 horas do dia 9-5-61.

3. O pagamento do material, cuja requisição for efetivada será providenciado após sua entrega e aceite, junto

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor Geral.

Em 3/5/61.

Processos:

- Ns. 3140, de Judith Carvalho de Oliveira, efet. 3112, de Inês Braga de Lemos, efetiv. — 3750, de Horácio Ferreira Bastos — 3316, de Georgino Tavares Damasceno, efet. — Volte a C. Jurídica.
- N. 3765, de Doralice de Souza Andrade, sol. com. tem. serv. — A D.P.
- N. 3530, de Clovis Moreira Barata aposent. — Certifique-se em forma legal.
- N. 0790 de Maria de Nazaré C. Macedo — Ao Ass. H. Carvalho para um parecer urgente, à vista de todas as informações constantes dos autos.
- N. 6979, de Virgílio U. dos Reis Cavaleiro, req. transf. — Adoto o parecer da C.J. volte o processo à consideração do Exmo. S.I.J.
- N. 3375, de Natalino da Silva Brito, sol. pag. — A D.O.O., para empenhar.
- N. 3602, de Adriano Pimentel, sol. pag. — A D.M., para empenhar.
- N. 3651, de Eunice T. Ribeiro, sol. lic. — A D.P., para o ato.
- N. 3663, de Deolindo C. Cordeiro, lic. — A superior consideração do Exmo. Sr. Governador, através da SEC.
- N. 3686, de Wanda da Silva Souza, efetiv. — A D.P., para o ato a ser submetido a superior consideração do Exmo. Sr. Governador.
- N. 3694, de Joaquim Carrero Santana, aposent. — De acordo.
- N. 3863, de Zacarias Francisco da Rosa, cert. tem. serv. — A C. Jurídica.
- N. 3864, da SEC, sol. transf. func. — A D.P., para o ato.
- N. 3865, da SESP, req. mater. consumo — A D.M., para fornecer.
- N. 3866, da SESP, faz comu-

nicação — A D.P.

N. 3267, de Sarriete Cardoso Aragão, lic. esp. — A C. Jurídica.

N. 3868, da SEC, prop. exoner.

— 3869, da Rede Ferr. Federal, faz comunicação — A D.P., para os atos.

N. 3870, de Orf. Antonio Lemos, rem. ped. generos — A D.M.

N. 3871, de Walquiria Duarte dos Santos, efet. — A C. Jurídica.

N. 3872, do Orf. Antonio Lemos, sol. pag. — A D.M., para empenho.

N. 3873, da SEC, rem. decret. duplic. — A D.P., para cancelar a elaboração de expediente informando que a duplicata se origina da irregularidade na proposição de nomeações em duplicata pela SEC.

N. 3874, da SEC, sol. quis. mater. — 3875, da SEC, sol. aquis. matr. — A D.M., para fornecer.

N. 3876, da Repartição Criminal, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

N. 3877, do Col. Est. Magalhães Barata sol. emp. — A D.M., para empenhar.

N. 3878, do Depart. Aguas, sol. emp. duod. — 3879, do Depart. Aguas, sol. emp. consig. mat. de consumo — A D.M., para empenhar.

N. 3880, de Portuense Ferragens, sol. pag. — 3881, de Portuense Ferr. sol. pag. 3882, 3883, 3884, 3885, da Import. Ferragens, sol. pag. — 3886, de Vitor C. Portela, sol. pag. — A D.M., para processar.

N. 3887, de Horacio F. Bastos, as solicit. — A D.P.

N. 3888, e 3889, da Panificadora Circular, sol. pag. — A D.M., para empenhar.

N. 3890, do Tribunal de Contas, com. reg. contr. s/ — A D.P.

N. 3891, do Tribunal de Contas aposent. — A D.P.

N. 3892, de Vitor C. Portela, com. pag. — A D.M., para processar.

à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dependendo do registro prévio pela Delegacia do Tribunal de Contas da União, correndo as despesas por conta de dotações concedidas ao IAN, no vigente orçamento subordinado à classificação indicada no item seguinte:

4. Relação e classificação do material:

Verba : 3.0.00 — Consig. : 3.1.00 — Sub-consig. : 3.1.03

Item	Especificação	Unid.	Obs.
1	Tubo percolador de 2,5 cm. de 0 externo para 100 ml. de solução, com crivo altura útil de 30 cm. estrangulamento e saída tipo funil .....	Um	
2	Balão de fundo chato de 100/110 ml. (para açúcar) fabricação nacional ....	Um	
3	Balão de fundo chato de 22/220 ml. (para açúcar) fabricação nacional ....	Um	

Instituto Agrônomico do Norte, Belém, Estado do Pará, em 3 de Maio de 1961.

Alcenor Moura  
Chefe do SA. IAN.  
(Ext. — Dia 4/5/61).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE DO PARÁ  
**REITORIA**  
— EDITAL —

**Concurso da Cadeira de Ciência das Finanças**

Nos termos do § 3.º do Art. 1.º da lei n. 444, de 4 de julho de 1937, e de ordem do Sr. Diretor, faço saber ao bacharel José Acúrcio Araújo Cavaleiro de Macêdo, candidato inscrito ao provimento da cadeira de **Ciência das Finanças** e a quem mais interessar, que conforme resolução do C. T. A. e da Congregação desta Faculdade, ficou constituida a comissão julgadora do referido concurso dos seguintes professores: Aloysio da Costa Chaves; Octávio Augusto de Bastos Meira; Luiz Sebastião Guedes Alcoforado, da Fac. de Direito da Universidade do Recife; Ariosto de Rezende Rocha, da Fac. de Direito do Amazonas; João Alves da Rocha Loures, da Fac. de Direito da Universidade do Paraná.

Outrossim, comunico que o Comissão julgadora instalar-se-á, para início do processo do dito concurso, no dia 5 de junho de 1961, às 8 horas, no edifício da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, à Praça Barão do Rio Branco, n. 93.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, aos 25 de abril de 1961.

(aa) Frederico Fortuna, Respondendo pela Secretaria —  
Visto: Dr. Aloysio da Costa Chaves, Diretor.

(Ext. — Dia 4/5/61).

**COMPANHIA DE SEGUROS “COMERCIAL DO PARÁ”**

**Assembléa Geral Extraordinária — 3a. Convocação**

Não se tendo realizado, por falta de número, a sessão convocada para hoje, convidamos os acionistas a reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 15 de maio de 1961, às quinze horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 54 (antigo) e 176 (atual), 1o. andar, e que terá por fim deliberar sobre: a) Reforma dos Estatutos; b)

a) Aumento do Capital Social; b) DISTRIBUIÇÃO aos atuais acionistas de parte do FUNDONIFICAÇÕES, mediante autorização do poder competente.

Sendo esta a terceira convocação, a Assembléa se instalará com qualquer número. Belém, 3 de maio de 1961.

Os Diretores:  
Oscar Faciola  
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes  
Jorge Marcial de Pontes Leite

(Ext. — 4, 5 e 6/5/61)

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A.**

**Assembléa Geral Extraordinária**

**AUMENTO DE CAPITAL**

Convidamos os senhores acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., para a reunião da Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia vinte (20) de maio corrente, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, 65/73, nesta cidade, às dezessete (17) horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes atos já autorizados na reunião da Assembléa Geral Extraordinária de 10 de dezembro de 1960:

- a) efetivação do aumento do capital e da absorção da Sociedade Abílio Tavares, Ferragens, S. A.;
  - b) alteração dos estatutos;
  - c) o que ocorrer.
- Belém (Pa), 2 de maio de 1961.

(a.) Bento José da Costa — Presidente.  
(Ext. — 4, 7 e 14/5/61)

**ESTATUTOS DE “AUXILIUM” Santarém — Estado do Pará**

**CAPÍTULO I**

Da denominação, fins, duração e sede.

Art. 1.º Sob a denominação de “Auxillum” fica instituida uma associação de fins ideais e assistenciais, com sede e fóro na cidade de Santarém, Estado do Pará e duração indeterminada.

Art. 2.º Para realizar a sua finalidade, a associação manterá uma biblioteca, promoverá cursos e os demais serviços que se tornarem necessários.

**CAPÍTULO II**

**Da Administração**

Art. 3.º A associação será administrada por uma diretoria, composta de uma presidente, uma secretária e uma tesoureira, eleitas entre as sócias efetivas pela assembléa geral, com mandato de três anos.

Art. 4.º A associação será representada em juízo e fora dele pela presidente e, na ausência desta, pela secretária.

Art. 5.º A presidente, a secretária e a tesoureira competem as funções próprias aos respectivos cargos.

Art. 6.º Haverá duas categorias de sócias: a) Sócios Benfeitores serão os que contribuírem com qualquer quantia para a associação; b) Sócias Efetivas serão pessoas do sexo feminino, de mais de dezoito anos, que tenham sido apresentadas por duas sócias efetivas e que se comprometem a auxiliar, na medida das suas posses e das suas capacidades, as finalidades da associação.

Art. 7.º As sócias efetivas terão direito de votar e ser votadas, bem como de utilizar-se dos serviços da associação.

**CAPÍTULO III**

**Do Patrimônio**

Art. 8.º A associação manter-se-á com a contribuição dos sócios e os donativos que receber.

**CAPÍTULO IV**

**Disposições Gerais**

Art. 9.º Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 10. A associação poderá ser dissolvida por deliberação da assembléa geral, a qual competirá também, nesse caso, decidir sobre o destino a ser dado aos bens sociais.

Art. 11. Os presentes estatutos poderão ser reformados a qualquer tempo pela assembléa geral.

Art. 12. Os casos omissos ou duvidosos dos presentes estatutos serão resolvidos pela diretoria.

Aprovados em Assembléa Geral em 25 de abril de 1961.

**Diretoria:**  
(a.a.) Francisca do Rosário Carvalho — Presidente; Maria da Conceição Siqueira Castro — Secretária; Raimunda Priscila Pereira de Figueiredo — Tesoureira.  
(T. 2006 — 4/5/61)

**RENDEIRO AUTOPEÇAS S. A.**

**Assembléa Geral Ordinária**

Por este meio convido os senhores acionistas para a sessão da Assembléa Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 5 de maio de 1961, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

- a) aumento do nosso capital social;
- b) reforma dos estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém, 28 de abril de 1961.  
(a.) Jorge Lage Fernandes Rendeiro.

(Ext. — Dias 3, 4 e 5/5/61)

**GÁS DE PETRÓLEO DO BRASIL S/A**

**(GASIL)**

Convocam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 6 de maio, às 17,30 horas, em sua sede social à Travessa Campos Sales, 97 (altos), para deliberarem sobre o seguinte:

- 1) — Aprovação das contas da diretoria do exercício de 1960;
- 2) — Eleição da diretoria e seus suplentes;
- 3) — Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- 4) — O que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1960.  
GÁS DE PETRÓLEO DO BRASIL S/A — GASIL. — (aa) Arlindo Severiano de Miranda, diretor; George Henry Pickering II, diretor comercial.

(Ext. — 30/4; 3 e 5/5/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1961

NUM. 5.366

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 169

Representação da Capital  
Representante — O Exmo. Sr. Desembargador Agnato de Moura Monteiro Lopes.  
Representado — O Exmo. Sr. Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unânimemente, não votando por impedidos os Exmos. Srs. Desembargadores Manuel Pedro d'Oliveira e Agnato Monteiro Lopes, os Juizes do Tribunal de Justiça julgar procedentes as razões expostas pelo Exmo. Sr. Desembargador Agnato Monteiro Lopes, no tocante à revisão do processo, para mandar que volte o processo à revisão do Exmo. Sr. Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira, uma vez que o motivo apresentado por este, para se escusar da mesma, não se enquadra no prescrito em lei para que se dê o juiz por impedido.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 19 de Abril de 1961.  
(a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de abril de 1961. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 170

Reclamação Cível da Capital  
Reclamante — Raimundo Nonato Rodrigues.

Reclamado — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unânimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando o alegado e informado, indeferir a reclamação cível de Raimundo Nonato Rodrigues contra o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara, da Comarca da Capital, por se tratar de contra-reclamação.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 19 de abril de 1961.  
(a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

ACÓRDÃO N. 172

Pedido de Permuta de Varas da Capital

Requerente — Os Drs. Olavo Guimarães Nunes e Raymundo Guilhon de Oliveira, juiz de Direito das 3a. e 6a. Varas Cíveis da Capital.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, relatados e discutidos os

presentes autos de pedido de permuta, feita pelos Drs. Olavo Guimarães Nunes, juiz de Direito da 3a. Vara e Raymundo Guilhon de Oliveira, juiz de Direito da 6a. Vara, ambas desta Comarca da Capital.

Acórdam, por maioria de votos, os Juizes do Tribunal de Justiça, votando contra o Exmo. Sr. Desembargador Ignácio de Souza Moitta, — aquiescer, considerando estar o processo devidamente instruído e a concordância do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, — com a permuta pedida pelos referidos juizes, ordenando e encaminhamento do pedido ao Sr. Chefe do Poder Executivo, para os fins legais.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 19 de abril de 1961.

(a) Alvaro Pantoja presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de abril de 1961. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 171

Habeas-corpus Liberatório da Capital

Impetrante — O Bacharel Antonio da Silva Medeiros.

Pacientes — Adauto Lopes Travassos e José Gomes de Castro.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.  
Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unânimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, negar a ordem de Habeas-corpus impetrado a favor de Adauto Lopes Travassos e José Gomes de Castro, presos privativamente como incurso nos arts. 213 e 214, do Código Penal, segundo informa o Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 19 de abril de 1961.

(a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 26 de abril de 1961. — Luis Faria, secretário.

16a. sessão ordinária da 1a. Câmara do Tribunal de Justiça do Estado, realizada no dia 24 de abril de 1961, sob a presidência do Exmo. Des. Alvaro Pantoja.

Presentes os exmos. srs. desembargadores Souza Moitta, Aluizio Leal, Pojucan Tavares e o sr. Procurador Geral do Estado, desembargador Osvaldo Freire de

Souza.

Ausências justificadas: Exmos. Desembargadores Maurício Pinto e Anibal Figueiredo.

Secretário — Dr. Luis Faria.  
Presidente — Havendo número legal está aberta a sessão da 1a. Câmara Penal. O Sr. Secretário vai proceder à leitura da ata. (Leitura da ata). Está em discussão a ata. Não havendo impugnação está aprovada.

Entrega e passagens de autos (houve).

Des. Presidente — Vv. Excias. têm habeas-corpus para julgar, Des. Aluizio — Excia., tenho um. Feço a palavra.

Recurso ex-officio de habeas-corpus da Capital.

Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara; recorrido, Cipriano Barros da Silva.

É habeas-corpus preventivo. (Lê o relatório).

Solicitadas informações ao Dr. Delegado, este informou nos seguintes termos (Lê):

Ouvido o Dr. Promotor Público opinou pela denegação da medida. O Dr. Juiz concluiu pela concessão do pedido sem prejuízo do comparecimento do impetrante à Delegacia para prestar as devidas informações.

Nego provimento ao recurso por se tratar de uma medida preventiva sem prejuízo para qualquer outro procedimento policial ou criminal.

Presidente — S. excia. o des. Relator nega provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, sem prejuízo do comparecimento do impetrante à Delegacia para prestar informações. Está em discussão.

Des. Moitta — De acordo.

Des. Pojucan — De acordo.

Presidente — A Egrégia Câmara, unânimemente, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão decorrida.

Não havendo mais matéria penal em pauta está encerrada a sessão da Câmara Penal e aberta a sessão da Câmara Cível. O Sr. Secretário proceda à leitura da ata. (Leitura da ata). Está em discussão a ata. Não havendo impugnação está aprovada.

Entrega e passagens de autos (houve).

JULGAMENTOS

Des. Presidente — Agravo da Capital — Agravante, R. J. Oliveira e Companhia; agravada, Vara Koutdela Ová. Relator, o exmo. sr. des. Pojucan Tavares.

Des. Pojucan — Feço a palavra. (Lê o relatório).

A agravante ao requerer a informação de instrumento pediu que os autos depois de preparados subissem diretamente do Cartório para o Tribunal de Justiça. O escrivão, entretanto, fez conclusão dos autos e o juiz, por sua vez, mandou subir o recurso, sem atender o que dispõe o parágrafo quinto, do artigo 845, do Código de Processo Civil. O artigo 850, quando faculta o recurso, manda que se observe as regras do artigo 844 e 845. E, entre estas, está a de serem os autos conclusos ao juiz para que em 48 horas reforme ou mantenha a decisão que motivou a formação do agravo. Sustenta o agravante a desnecessidade dessa providência porque nada interfere o juiz. A verdade, entretanto, é que o agravo de instrumento, formado com a denominação antiga de "carta testemunhal", tem o mesmo processamento de agravo de instrumento. Proceda-se, a petição na forma do art. 844, com as razões do pedido e teor da minuta e a indicação de peças necessárias à formação do instrumento. Trasladas as peças indicadas pelo agravante e intimada a agravada para que deduzisse a contra minuta no prazo legal, a ele se faculta também o pedido para o traslado das peças.

Preparado e conclusos os autos, o juiz, dentro em 48 horas, reforme ou mantem a decisão agravada, podendo, se a mantiver, ordenar a extração e juntada no prazo de dois dias, de outras peças dos autos. Assim, embora o requerimento que serviu de base à formação do instrumento não se subordina a indeferimento do juiz, pelo que se dispensa a intervenção dele na concessão do recurso, não se pode concluir que não seja, afinal, quando o instrumento é completo, concluso ao juiz para que se pronuncie, segundo a regra do parágrafo quinto do artigo 845.

Converto, pois, o julgamento em diligência, para mandar que o Dr. Juiz observe as regras do parágrafo quinto do artigo 845 do Código de Processo Civil, isto é, mantenha ou reforme o despacho agravado.

Des. Presidente — S. Excia. o Des. Relator converte o julgamento em diligência para que o Dr. Juiz "a quo" sustente ou reforme o seu despacho na forma legal. Está em discussão.

Des. Moitta — Ele remeteu o processo sem sustentar e reformar? Eu colocava mais alguma coisa aí, uma observação ao Dr. Juiz.

Des. Pojucan — Sim, observa-

ção é mandar cumprir.  
Des. Presidente — A Veneranda Câmara, unanimemente, converteu o julgamento em diligência para que o Dr. Juiz sustente ou reforme o seu despacho na forma legal, devendo constar no Acórdão a observação nesse sen-

tido.  
Não havendo mais matéria cível em pauta está encerrada a sessão.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, em 24 de abril de 1961.  
(a.) LUIS FARIA, Secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da Capital, titular da 7ª. Vara, privativa dos feitos da Família, nos autos da ação de alimentos em que é autora Emília Neiva Rebelo e réu, Fernando de Abreu Rebelo, proferiu a seguinte decisão.  
Julgo procedente a presente ação em todos os seus termos, condenando o réu Fernando de Abreu Rebelo ao pagamento da importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) mensais, a título de pensão alimentícia à sua mulher Emília Neiva Rebelo, quantia essa que deverá ser descontada dos proventos da aposentadoria do réu, como funcionário aposentado do Banco do Brasil S/A., desconto esse que deverá ser efetivado em folha de pagamento.

Custas pelo réu.  
Publique-se, intime-se e registre-se.  
Belém, 30 de janeiro de 1961.  
(a.) Ruy Buarque de Lima — Juiz de Direito da Vara da Família.

(T. 2009 — 4/5/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas; — Luiz Eduardo Soares Carneiro e Maria de Nazaré Andrade Ribeiro, ele, solt. nat. do Pará, doutorando, filho de Raimundo de Castro Menezes Pereira Carneiro e Moema Betinelli Soares Carneiro, ela solt. nat. do Pará, func. federal, filha de Celestino Rodrigues Ribeiro e Maria Madalena Andrade Ribeiro, res. nesta cidade. — David Aben-Athar e Nicia Nicim Aben-Athar, ele solt. nat. do Amazonas, comerciante, filho de Salomão Jacintho Aben-Athar e Semi Sucsú Aben-Athar, ela sol. nat. do Pará, doméstica, filha de Nicim Aben-Athar e Amelia Aben-Athar, res. nesta cidade. — João Barbosa Cassundê e Helena Gonçalves da Silva, ele solt. nat. do Ceará, braçal, filho de Napoleão Holanda Cassundê e Maria Barbosa Cassundê, ela solt. nat. do R. G. do Norte, doméstica, filha de Luiz Gonzaga da Silva e Francisca Alves da Silva, res. nesta cidade. — Raimundo Figueiredo Amaro e Maria da Conceição Lopes, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Frederico da Silva Amaro e Maria Figueira Amaro, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio da Costa Lopes e Candida Rodrigues Lopes, res. nesta cidade; Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de maio de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial de casamentos nesta capital assino:  
Francisco Gemaque Tavares Jr.  
(T. 2019 — 4 e 11/5/61)

Faço saber que se pretendem casar o senhor: — Raimundo da Costa Pereira e Maria de Nazaré Cruz de Araújo, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Manoel Ribeiro da Costa e de Raimunda Matos Pereira, ela solt. nat. do Pará, costureira, filha de Joaquim Pena de Araújo e Zolima Cruz de Araújo, res. nesta cidade — Joaquim Sanches Rebelo e Maria do Socorro Pereira Queiroz, ele solt. nat. do D. Federal, comerciante, filho de Joaquim Sanches Rebelo e Olympia Sanches Rebelo, ela solt. nat. do Pará, comerciante, filha de Bernardino Muniz de Queiroz e Emilia Helena Pereira de Queiroz, res. nesta cidade — Isaac Sampaio de Souza e Maria Arcangeia Lima, ele solt. nat. do Ceará, servente de obras, filho de Pedro Francisco Sampaio e Francisca Moreira de Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Araújo Lima e Adelaide Cardoso, res. nesta cidade. — Raimundo Vieira e Creuza Mendonça Leal, ele solt. nat. do Pará, pedreiro, filho de Maria Vieira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Rogerio de Sena Leal, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de maio de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos, nesta capital assino:  
Francisco Gemaque Tavares Jr.  
(T. 2018 — 4 e 11/5/61)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8ª. REGIÃO

2ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará) (Edital de Notificação)  
Pelo presente, fica notificado Deocleciano Bendochi Alves, para ciência de que foi protocolada nesta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Avenida Nazaré, 200, a reclamação de Waldemar dos Anjos, marítimo, casado brasileiro, residente a bordo do navio "Sr. do Bom-Fim" — Vela da Barca, nesta cidade. A dita reclamação pleiteada, é Aviso prévio 30 dias, Cr\$ 11.830,00; Salário (Ilíquido) e Gratificação (Ilíquida).  
O interessado, fica notificado para comparecer à audiência desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Nazaré, 200, dia oito (8) de maio próximo, às quatorze (14,00) horas, quando será instruída e julgada a referida reclamação; e de que deverá apresentar nessa audiência as provas que julgar necessárias para sua defesa, como documentos, testemunhas estas no máximo de três (3). A essa audiência deverá comparecer pessoalmente, ou por preposto autorizado, pois assim não fazendo ser-lhe-á aplicada a pena de revelia e confissão, quanto a matéria do fato.  
Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Be-

lém, 12 de abril de 1961.  
Geraldo Soares Dantas,  
Chefe de Secretaria

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Juarez Lopes Mota, que foi apresentado em meu cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Sr. Agis Bechir Elias, para apontamento e protesto por falta de pagamento o cheque n. 90482, Série L, do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., no valor de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), por V. S., emitida a favor do apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga o dito cheque, ficando V.S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.  
Belém, 3 de maio de 1961.  
(a.) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício.  
(T. 2021 — Dia 4/5/61).

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Juarez Lopes Mota, que foi apresentado em meu cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Sr. Agis Bechir Elias, para apontamento e protesto por falta de pagamento o cheque n. 517453, Série B-L, do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A., no valor de cem mil cruzeiros ... (Cr\$ 100.000,00), por V.S., emitido a favor do apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga o dito cheque, ficando V.S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.  
Belém, 3 de maio de 1961.  
(a.) Aliete do Vale Veiga — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício.  
T. 2022 — Dia 4/5/61.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raimundo Corrêa Lobo e Eunice Tavares do Carmo, ele solteiro, natural do Pará, braçal, filho de Laurindo Corrêa Lobo e Raimunda de Souza Lobo, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Orlando do Carmo Cardeli e Djaniara da Cruz Tavares, residentes nesta cidade. Oscar Gonzalez Paschoal e Alzira Monteiro, ele solteiro, natural do Pará, industrial, filho de Pedro Gonzalez e Seraphina Paschoal Pato, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimundo Monteiro, residentes nesta cidade. Luiz Augusto da Costa Leite e Alzira Maria Barbosa, ele solteiro, encanador, filho de Augusto da Costa Leite e Luiza da Costa, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Sérgio Lázaro Barbosa e Maria Soares Barbosa, residentes nesta cidade. José Bahia Gonçalves e Maria de Nazaré da Silva Ribeiro, ele solteiro, natural do Pará, cobrador, filho de Francisco Bahia Gonçalves e Quitéria Bahia Gonçalves, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Constancia da Silva Ribeiro e Rosa da Silva Ribeiro, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de abril de 1961. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. 1900 — 27-4 e 4-5-61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Aureliano Corrêa Gonçalves e Inês de Souza, ele solteiro, natural do Pará, marítimo, filho de Manoel Corrêa e Julia Gonçalves Corrêa, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Analia de Souza, residentes nesta cidade. José Emir Nery Solano e Maria Denise Pereira de Souza, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Pancrácio Ribeiro Solano e Nair Nery Solano, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Rubens Pereira de Souza e Carmen Estelita Pereira de Souza, residentes nesta cidade. Thomaz Aquino da Silva Araújo e Ana Lúcia Cruz Ferreira, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Thomaz Aquino Araújo e Enedina Cotrin da Silva Araújo, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Luiz Ferreira e Deuzadith Cruz Ferreira, residentes nesta cidade. Olivio Nylander Brito e Nazareth de Carvalho Cruz, ele solteiro, natural do Pará, advogado, filho de José Fernandes de Brito e de dona Ana Nylander de Brito, ela solteira, natural do Pará, tec. em contabilidade, filha de Antonio Joaquim da Cruz e Maria do Carmo Carvalho Cruz, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de abril de 1961. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. 1901 — 27-4 e 4-5-61)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará  
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.473, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no quadro de Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados, as acadêmicas de Direito Jandira Magno de Araújo, Odette Martins da Gama Malcher e Maria Magdalena Contente, brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 28 de abril de 1961.  
(a.) Arthur Mello, primeiro secretário.  
(Dias 4, 5, 6, 7 e 10/5/61).

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

Edital  
TRANSPERÊNCIA  
Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, requereram transferência para esta Primeira Zona os seguintes eleitores: Hortencia Maria Pinto D'Orsi, Julia Danin de Moura Carvalho, Maria Paula Danin, Alfredo Augusto Ramos Toscano, Raimunda Ruth Alves Barata, Ursulino Ribeiro Padilha, Cicero Bezerra Cavalcante e Antonia Lemos da Silva, portadores dos títulos números 82745 da 5ª. Zona do Distrito Federal, 20724 da 30ª. Zona de Icoaraci-Belém, 24435 de Icoaraci-Belém, 9864 da 20ª. Zona de Santarém, 11556 da 3ª. Zona de Fortaleza, da 13ª. Zona de Bragança, 1622 da 12ª. Zona do Distrito Federal e 5434 da 28ª. Zona de Belém, respectivamente.  
Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1ª. Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e hum.  
Olyntho Toscano  
Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1961

NUM. 2.178

## JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 7766

Recurso n. 1773

(Processo 329-61)

Ordena-se a inscrição do alistando Miguel Eustáquio do Nascimento, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Miguel Eustáquio do Nascimento, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1o., d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Miguel Eustáquio do Nascimento.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 15 de abril de 1961.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, P. Olavo Guimarães Nunes, — Relator.

Oswaldo Pojucan Tavares Washington C. Carvalho Raymundo Martins Vianna Célio Melo

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7767

Recurso n. 1779

(Processo 353-61)

Ordena-se a inscrição do alistando Nilson Rebelo Tavares, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Nilson Rebelo Tavares, sob o fundamento de que o cartão de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1o., d), e este Tribunal tem re-

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

conhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Nilson Rebelo Tavares.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 15 de abril de 1961.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, P. Olavo Guimarães Nunes, — Relator.

Oswaldo Pojucan Tavares Washington C. Carvalho Raymundo Martins Vianna Célio Melo

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7765

Recurso n. 1785

Processo 359-61

Ordena-se a inscrição do alistando Olanil Martins dos Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Olanil Martins dos Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1o., d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Olanil Martins dos Santos.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 15 de abril de 1961.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, P. Olavo Guimarães Nunes, — Relator.

Oswaldo Pojucan Tavares Washington C. Carvalho Raymundo Martins Vianna Célio Melo

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7769

Recurso n. 1791

Processo 375-61

Ordena-se a inscrição do alistando Otelina Souza Mota, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição do alistando Otelina Souza Mota, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1o., d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Otelina Souza Mota.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 15 de abril de 1961.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, P. Olavo Guimarães Nunes, — Relator.

Oswaldo Pojucan Tavares Washington C. Carvalho Raymundo Martins Vianna Célio Melo

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7770

Recurso n. 1786

Processo 370-61

Ordena-se a inscrição do alistando Olvarina Miranda Rocha, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição do alistando

Olvarina Miranda Rocha, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1o., d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Olvarina Miranda Rocha.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 15 de abril de 1961.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, P. Olavo Guimarães Nunes, — Relator.

Oswaldo Pojucan Tavares Washington C. Carvalho Raymundo Martins Vianna Célio Melo

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7771

Recurso n. 1781

Processo 355-61

Ordena-se a inscrição do alistando Nivaldo Meireles, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição do alistando Nivaldo Meireles, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1o., d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Nivaldo Meireles.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das sessões do Tribunal

Regional Eleitoral do Pará em 18 de abril de 1961.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, P. Olavo Guimarães Nunes, — Relator. Oswaldo Pojucan Tavares Washington C. Carvalho Raymundo Martins Vianna Célio Melo

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

**ACÓRDÃO N. 7772**

Recurso n. 1787

Processo 371-61

Ordena-se a inscrição do alistando Olívia Aleixo da Silva, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc..

Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Olívia Aleixo da Silva, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 10, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apêlo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Olívia Aleixo da Silva.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 18 de abril de 1961.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, P. Olavo Guimarães Nunes, — Relator. Oswaldo Pojucan Tavares Washington C. Carvalho Raymundo Martins Vianna Célio Melo

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

**ACÓRDÃO N. 7773**

Pedido de Registro n. 914

Processo 444-61

Registro de Diretório Municipal (Cametá). Requerente — União Democrática Nacional.

Vistos, etc.. A União Democrática Nacional, Secção do Pará, pelo Presidente, em exercício, do seu Diretório Regional, requer a este Tribunal o registro do seu Diretório Municipal de Cametá, reestruturado em sessão realizada no dia 25 de março do corrente ano, conforme cópia autêntica da respectiva ata (fls. 4/5), e assim constituído:

Presidente — Dr. Gerson dos Santos Peres.

1o. Vice-Presidente — Manuel Constantino da Veiga.

2o. Vice-Presidente — Agenor Veiga Brito.

3o. Vice-Presidente — Rigoberto Gonçalves Pereira.

Secretário Geral — Corinto Raniéri Neto.

Sub-Secretário — José Maria Guimarães Cota.

1o. Tesoureiro — José Rodrigues da Silva.

2o. Tesoureiro — Raimundo Góis de Melo.

Membros — Domingos Gonçalves de Albuquerque, Pedro da Costa Caldas, Graciano Antonio

de Farias, João Veiga Brito.

Suplentes — Augusto Veiga Brito, Sabino Pereira Caldas, Floriano Lira da Silva, Domingos Ramos Barralás, Joaquim Gregório Coelho, Dirceio Mendonça de Albuquerque, Vitor Manuel da Veiga, Agostinho Pinto da Silva, Izolino Cota, Pedro Barradas Brito, Alfredo Dias Braga e Luiz Valente de Andrade.

O Dr. Procurador Regional nada opôs ao petítório, uma vez que foram preenchidas as formalidades legais e estatutárias (fls. 6 verso).

Isto pôsto, e tendo em vista o disposto no art. 139, § 3o. da Lei n. 1164, de 24 de julho de 1950,

Acórdam, à unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ordenar o registro do Diretório Municipal de Cametá, da União Democrática Nacional, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 12a. Zona (Cametá).

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de abril de 1961.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, P. — Washington C. Carvalho, Relator. — Oswaldo Pojucan Tavares. — Olavo Guimarães Nunes. — Raymundo Martins Vianna. — Célio Melo.

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

**ACÓRDÃO N. 7774**

Pedido de Registro n. 915

Processo 448-61

Registro de Diretório Municipal (Ananindeua).

Requerente — União Democrática Nacional.

Vistos, etc..

A União Democrática Nacional, Secção do Pará, pelo Presidente, em exercício, do seu Diretório Regional, requer a este Tribunal o registro do seu Diretório Municipal de Ananindeua, reestruturado em sessão realizada no dia 12 de março do corrente ano, conforme cópia autêntica da respectiva ata (fls. 4), e assim constituído:

Presidente — Nagib Salomão Rossy.

1o. Vice-Presidente — Imery Soares Bulcão.

2o. Vice-Presidente — João dos Santos Souza.

3o. Vice-Presidente — Osmar França do Nascimento.

Secretário Geral — Claudionor de Lima Begot.

Sub-Secretário — João Agripino Sampaio.

Tesoureiro — Manoel Caspary Filho.

Sub-Tesoureiro — Joaquim Silveira Sampaio.

Membros — José Dias Coutinho, Raimundo Cavalcante, Antonio Furtado do Nascimento, Benedito de Souza Corrêa, Benedito Xavier de Amorim, Carlos Xavier de Amorim e Deodoro Lourenço Carrenho.

Suplentes — Francisco Batista de Oliveira, Francisco Batista do Nascimento, Hugo Catarino da Silva, Izaias Francisco de Lima Paula, João Francisco de Paula, João Batista de Oliveira, João Xavier Amorim, José Barbosa da Silva, José Antonio de Oliveira, José Mateus Ramos, Joaquim Silveira Sampaio, Joaquim Carlos Amorim, Manoel dos Santos Souza, Manoel Policarpo Ferreira, Otacilio Jacinto de Jesus, Pedro Luis do Nascimento.

O Dr. Procurador Regional nada opôs ao petítório, uma vez que foram preenchidas as forma-

lidades legais e estatutárias (fls. 6 verso).

Isto pôsto, e tendo em vista o disposto no art. 139, § 3o. da Lei n. 1164, de 24 de julho de 1950

Acórdam, à unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ordenar o registro do Diretório Municipal de Ananindeua, da União Democrática Nacional, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 30a. Zona (Ananindeua).

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de abril de 1961.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, P. — Olavo Guimarães Nunes, Relator. — Oswaldo Pojucan Tavares. — Washington C. Carvalho. — Raymundo Martins Vianna. — Célio Melo.

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

**ACÓRDÃO N. 7775**

Pedido de Registro n. 862

Processo 764-60

Registro de Diretório Municipal (Maracanã).

Requerente — União Democrática Nacional.

Vistos, etc..

A União Democrática Nacional, Secção do Pará, pelo Presidente, em exercício, do seu Diretório Regional, requer a este Tribunal o registro do seu Diretório Municipal de Maracanã, reestruturado em sessão realizada no dia 16 de abril do ano de 1960, conforme cópia autêntica da respectiva ata (fls. 3/4), e assim constituído:

Presidente — Josias Pinheiro Salomão.

1o. Vice-Presidente — Ageu Lima Guimarães.

2o. Vice-Presidente — Vitor Santos.

3o. Vice-Presidente — Raimundo Pereira Miranda.

Secretário Geral — Olivar Henrique de Oliveira.

1o. Secretário — Manuel Jo- vino de Carvalho.

2o. Secretário — Raimundo Conceição dos Santos.

1o. Tesoureiro — Pedro Batista Monteiro.

2o. Tesoureiro — Jonas Siqueira Machado.

1o. Procurador — Raimundo Paulo dos Santos.

2o. Procurador — Antonio Simões Pereira.

Membros — Fidelis Soares da Paixão, Feliciano Mesquita, Domício Aurélio de Vasconcelos, Inácio Emim, Basílio Carvalho da Silva, André Silva, Jorge Salomão Caseb, Anízio de Souza Negrão, Antenor Pereira de Miranda, Irson Costa, Oscar Machado, João Carrêra do Amaral, Raimundo de Nazaré, Casemiro Euclides Nazaré, Raimundo Penafort, Josino Monteiro, Porfírio da Costa Pinheiro, João da Mata Alves, Manoel Coelho de Brito, Raimundo Martins, Ezequiel Nunes Ferreira, Manoel Russo Teixeira, Esmeraldo Ferreira da Paixão, Raimundo Ribetro Carrêra, Gui de Borgonha Campos e Fustino Dolvino Ferreira.

O Dr. Procurador Regional nada opôs ao petítório, uma vez que foram preenchidas as formalidades legais e estatutárias (fls. 6 verso).

Isto pôsto, e tendo em vista o disposto no art. 139, § 3o. da Lei n. 1164, de 24 de julho de 1950

Acórdam, à unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, ordenar o registro do Diretório Municipal de Maracanã, da União Democrática Na-

cional, nos termos do pedido formulado.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Dr. Juiz Eleitoral da 31a. Zona (Maracanã).

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de abril de 1961.

(aa.) Aluizio da Silva Leal, P. — Raymundo Martins Vianna, Relator. — Oswaldo Pojucan Tavares. — Washington C. Carvalho. — Olavo Guimarães Nunes. — Célio Melo.

Fui presente: — Otávio Melo, Procurador Regional.

**EDITAL N. 137**

O Doutor José Amazonas Pantoja Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Levo ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral assim: DEFERINDO: — Rubens José dos Santos, Lucimar Barbosa, Arão Monteiro de Oliveira, Wilson Mateus de Moura, Barjonas Ferreira de Almeida, Hilário Pinheiro dos Santos, Ivanilda Maria dos Santos, Terezinha Fonseca Reis, José Florencio de Castro, José Condes da Silva, João Evangelista Fernandes da Silva, Laice Freitas Marques, Raimundo Leão de Freitas, Maria de Lourdes Franca Dantas, Maria José Rodrigues Sobral, Ermita Paula Brito, José Guilherme Ferreira Casacaes, Maria Tereza Loureiro, Gilberto Almeida de Aguiar, Raimundo Mendes Barros, Edson Camarão dos Santos, Severiana Pinheiro Matos, Mário Ivon Barros Ferraz, Carlos Soares Amoras, Lindalva Miraci Paz, Antenor Azevedo da Conceição, Napoleão Oliveira Monteiro Neto, José Maria da Silva Caciél, João da Silva Maciel, Josefa Sousa de Araújo, Carmem da Silva Cabral, João Samuel da Penha, Francisco Alves da Silva, Rosa Maria da Silva, Antonio Lopes Pinheiro, Militina Pimentel de Almeida, Edilson Bezerra Mendes, Maria Eline Lopes, Nelson Ribeiro da Mota, Epifânio Teodoro Mesquita, Lucia da Silva e Sousa, Argeciria Portugal de Miranda Leal, Elvira da Silva Mendes, Jorge Freitas Bezerra, Cicero Pereira da Penha, Dilson Almeida dos Santos Loureiro, Humberto Epifânio Saraiva, Humberto Bessa Brandão, Levino das Neves Baena, Percina Nogueira Nascimento, Manoel Batista da Gama Filho, Delma de Lima Barbosa, Energito Cardoso da Silva, Jorge Dinote Sobrinho, Raimundo Nunes de Campos, Manoel Francisco Moreira, Dulcimár Rodrigues Sobral, Raimundo Neves Lopes, Francisco das Chagas Santos, Gilzêda Gonçalves, Josen Dracon Brochard Filho, Romilde Fernandes Costa, Deolinda Mendes da Silva, João da Silva Barradas, João Passos de Araújo, Mário da Costa Valente, Edson Coelho da Silva, Hilda Flo- ra Martins Peres, Raimunda Eunice Cruz Leitte, José Ribamar Alves de Souza, Alda Marina Menezes Hermes, Maria Nazaré Moreira dos Santos, Reinaldo Batista Miglio, Osvaldina Dias Gemaque, Francisco Alves Martins, Carlos Alberto Carvalhaes Gouveia, Wellington Reginaldo Loureiro Alencar, Delzuita de Souza Granha, Eroltilde Monteiro, Elisio de Brito, Maria de Nazaré Melo Porto, Edmar Santa Brigida Carmem Dora Silva Ribeiro, Maria Lea da Costa, Manoelito Sousa dos Santos, Antonio Souza Pinto, em

DILIGENCIA: — Maria Evan-

(Cont' na 1.ª pag. da Assembléa)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 1961

NUM. 1.263

ACÓRDÃO N. 3820  
(Processos ns. 6036, 7039, 7030, 7147, 7158, 7284, 7560, 7523 e 7569).

Prestação de contas do Serviço Médico Itinerante, referente ao emprêgo das dotações orçamentárias recebidas no exercício financeiro de 1959.

Requerente — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a este Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos legais, a prestação de contas do Serviço Médico Itinerante, referente ao emprêgo da importância de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), que recebeu as expensas da tabela n. 94, consignação própria, verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, da Lei de Meios em execução no exercício financeiro de 1959:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a referida prestação de contas, e expedir, através da Presidência, a favor daquele Serviço e, consequentemente, dos drs. Henry Checralla Kayath e Paulo Leproux Pinto da Costa, que dirigiram a Secretaria de Estado de Saúde Pública em 1959, o competente Alvará de Quitação, relativo à dita quantia.

Belém, 18 de abril de 1961. — (aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Mário Nepomuceno de Souza. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Flávio Nunes Bezerra, Sub-Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator: — "As expensas da tabela n. 94, consignação Serviço Médico Itinerante, verba Secretaria de Estado de Saúde Pública, da Lei Orçamentária vigente no exercício financeiro de 1959, dito Serviço, sob a responsabilidade dos drs. Henry Checralla Kayath e Paulo Leproux Pinto da Costa, que então dirigiram aquela Secretaria de Estado, recebeu a quantia de Cr\$ 144.000,00, de cuja aplicação presta contas através do processo ora em julgamento, envolvendo os de ns. 6036, 7039, 7030, 7147, 7148, 7284, 7560, 7523 e 7569, sob o número deste, já devidamente instruído e aprecia-

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

do pelos órgãos técnicos, Sub-Procuradoria e Auditoria, que, recolhido ao erário estadual o saldo de Cr\$ 314,00, nada mais opuseram à regularidade do processo e validade da documentação apresentada para comprovar o integral e regular emprêgo do quantum recebido, no fim específico, pelo que aprovo as presentes contas, para os ulteriores de direito.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Tendo o exmo. sr. Ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente  
José Maria de Vasconcelos Machado  
Ministro Relator  
Mário Nepomuceno de Souza  
Sebastião Santos de Santana  
Fui presente: — Flávio Bezerra,  
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 3825  
Processo n. 8544

Prestação de contas do Ginásio D. Romualdo de Seixas, de Cametá, referente ao emprêgo do auxílio recebido do Estado no exercício financeiro de 1960.

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças enviou a este Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos legais, a prestação de contas do Ginásio D. Romualdo de Seixas, de Cametá, representada pelo emprêgo do auxílio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), recebido do Estado às expensas da tabela n. 30, consignação Fundo Estadual do Serviço Social, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, da Lei Orçamentária vigente no exercício de 1960:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida presta-

ção de contas e expedir, através da Presidência, a favor desse Ginásio e, consequentemente, da irmã Montenegro, sua diretora, o competente alvará de quitação, relativo ao dito auxílio.

Belém, 25 de abril de 1961.  
(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado — Relator; Mário Nepomuceno de Souza; Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator: A custa da tabela n. 30, consignação Fundo Estadual do Serviço Social, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, da Lei de Meios em execução no exercício financeiro de 1960, o Ginásio D. Romualdo de Seixas, de Cametá, sob a direção da irmã Montenegro, recebeu o auxílio de Cr\$ 20.000,00, de cuja aplicação presta contas através do processo n. 8544, ora sub iudice, que com-

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

lista Nascimento, José Ferreira de Lemos, Iracy Sales da Silva, Rubem Conceição Soares Elias Queiroz dos Santos, Manoel de Jesus Cardoso Brito, Alfredo Gonzaga dos Santos, Darcy da Silva Moraes, Martiniano Anselmo Ferreira, Maria de Nazaré Mafra da Silva, Maria Clarinda Pinheiro dos Santos, Pacifico Aires Monteiro, Edimeia Pereira Costa, Maria de Nazaré Barros Vidal, Maria Clarice Lima Pinto, Dilermando da Mata Amaral, Paulo Anofre Cory, Raimundo de Araújo Saralva, Daniel Soares Pereira, Adelia Conceição Freitas de Miranda, Camilo de Brito Dantas, Agostinho de Sousa Lima, Raimunda Almeida da Cruz, Maria do Perpétuo Socorro Freitas Valente, Amélia Mendes Reis, Wilson Gomes Brito, Edith Gomes da Silva, Carlos Corrêa da Silva, América da Conceição Pereira, Almira Melo de Sousa, Maria de Lourdes dos Santos, Damiano Alves Fernandes, João Batista Gomes de Oliveira Jairo Francisco Cardoso Maia, Angelo dos Santos. INDEFERIDOS: — José Ribamar Sousa, Abelardo Gonçalves Lopes, Raimundo Favacho, Raimundo Nonato Nascimento, Izidorio Teixeira da Silva, Olimpio logo de Araújo, João Batista Pereira Marques, Osmarina Dias da

prova o integral e regular emprêgo do "quantum" recebido, no fim específico, e em cuja instrução regular as secções técnicas, Sub-Procuradoria e Auditoria nenhuma restrição opuseram à legalidade dos comprovantes e exatidão das contas apresentadas, pelo que aprovo estas, para os ulteriores de direito.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: Aprovo as contas.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: Aprovo as contas.

Voto do sr. ministro Presidente: Tendo o exmo. sr. ministro relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente  
José M. de Vasconcelos Machado  
Relator  
Mário Nepomuceno de Souza  
Sebastião Santos de Santana  
Fui presente: Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Cunha, Maria do Carmo Dantas, Clovis dos Santos, Wodegy Pereira de Araújo, Terezinha de Oliveira Paiva, Expedito Pinto de Oliveira, Maria de Almeida Bentes, Sandoval da Cruz Goes, Flavia Barros da Silva, Ercina de Moraes Brito, Dirson da Costa Fleixa, Raimundo Ferreira Tavares, Antonio Menezes Bezerra Barros, Manelito Sousa dos Santos, Maria de Nazaré dos Santos Rocha, Assunção Pantoja de Sousa, Gracina Lopes da Conceição, Raimundo Anatalio de Menezes, Elias Nacarias de Sousa, José Gregório Mafra, Raimundo Manoel de Sousa, Alexandre Santos Belém, Miguel Pinheiro Vilhena, Maria Lima Menezes, Osvaldo Halonda Freitas, Manoel Nascimento da Silva, Valdo Serrão da Silva, DESISTENCIA: — Oscarina Codeiro, Jandira Nogueira de Sousa, Lauriano Viana de Leão. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um.

(a) Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz.  
(a) Aloysio de Barros Coutinho, escrivão.